

# 澳門特別行政區

# REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

## 第 230/2006 號行政長官批示

鑑於判給李家慈建築商執行「澳門大學文化中心裝修工程」的施工期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與李家慈建築商訂立「澳門大學文化中心裝修工程」的執行合同，金額為 \$25,744,775.00（澳門幣貳仟伍佰柒拾肆萬肆仟柒佰柒拾伍元整），並分段支付如下：

2006 年 .....	\$ 20,595,820.00
2007 年 .....	\$ 5,148,955.00

二、二零零六年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟編號 07.03.00.00.02、次項目 3.021.093.55 之撥款支付。

三、二零零七年之負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算之相應撥款支付。

四、二零零六年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零六年八月二日

行政長官 何厚鏵

## 第 231/2006 號行政長官批示

鑑於判給慧科訊業有限公司向新聞局提供網上剪報服務的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

## Despacho do Chefe do Executivo n.º 230/2006

Tendo sido adjudicada a Lei Ka Chi Construtor Civil, a execução da empreitada das «Obras de Renovação do Centro Cultural da Universidade de Macau», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com Lei Ka Chi Construtor Civil, para a execução da empreitada das «Obras de Renovação do Centro Cultural da Universidade de Macau», pelo montante de \$ 25 744 775,00 (vinte e cinco milhões, setecentas e quarenta e quatro mil, setecentas e setenta e cinco patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2006 ..... \$ 20 595 820,00

Ano 2007 ..... \$ 5 148 955,00

2. O encargo, referente a 2006, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.02, subacção 3.021.093.55, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

3. O encargo, referente a 2007, será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2006, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

2 de Agosto de 2006.

O Chefe do Executivo, Ho Hau Wah.

## Despacho do Chefe do Executivo n.º 231/2006

Tendo sido adjudicada à Sociedade de Informação Wisers, Limitada, a prestação de serviços electrónicos de recortes de imprensa para o Gabinete de Comunicação Social, cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

一、許可與慧科訊業有限公司訂立向新聞局提供網上剪報服務的執行合同，金額為\$1,540,539.60（澳門幣壹佰伍拾肆萬零伍佰叁拾玖元陸角整），並分段支付如下：

2006年 ..... \$ 513,513.20

2007年 ..... \$ 1,027,026.40

二、二零零六年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第二十四章「新聞局」內經濟分類「02.03.08.00各項特別工作」帳目之撥款支付。

三、二零零七年之負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算之相應撥款支付。

四、二零零六年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零六年八月七日

行政長官 何厚鏵

### 第232/2006號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據九月二十七日第53/93/M號法令第十七條及第十八條的規定，作出本批示。

核准民航局二零零六年財政年度之第一補充預算，金額為\$1,046,421.46（澳門幣壹佰零肆萬陸仟肆佰貳拾壹元肆角陸分整），該預算為本批示之組成部份。

二零零六年八月七日

行政長官 何厚鏵

1. É autorizada a celebração do contrato com a Sociedade de Informação Wisers, Limitada, para a prestação de serviços electrónicos de recortes de imprensa para o Gabinete de Comunicação Social, pelo montante de \$ 1 540 539,60 (um milhão, quinhentas e quarenta mil, quinhentas e trinta e nove patacas e sessenta avos), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2006 ..... \$ 513 513,20

Ano 2007 ..... \$ 1 027 026,40

2. O encargo, referente a 2006, será suportado pela verba inscrita no capítulo 24.º «Gabinete de Comunicação Social», rubrica «Trabalhos especiais diversos», com a classificação económica 02.03.08.00, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

3. O encargo, referente a 2007, será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2006, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

7 de Agosto de 2006.

O Chefe do Executivo, Ho Hau Wah.

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 232/2006

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos artigos 17.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, o Chefe do Executivo manda:

É aprovado o 1.º orçamento suplementar da Autoridade de Aviação Civil, relativo ao ano económico de 2006, no montante de \$ 1 046 421,46 (um milhão, quarenta e seis mil, quatrocentas e vinte e uma patacas e quarenta e seis avos), o qual faz parte integrante do presente despacho.

7 de Agosto de 2006.

O Chefe do Executivo, Ho Hau Wah.

### 民航局

#### Autoridade de Aviação Civil

#### 二零零六年財政年度之第一補充預算

#### 1.º orçamento suplementar para o ano económico de 2006

帳目編號 Código da conta	項目 Rubricas	二零零六年 預算金額 Valor orçamentado 2006	在核算結餘後 的增加款項 Reforço após apuramento de saldo	現有金額 Valor actual
7419	收入 <b>Proveitos</b> 上年度營業結餘之轉入 Saldo transitado do ano anterior	\$ 7,000,000.00	\$ 1,046,421.46	\$ 8,046,421.46